



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel

C. G. C. (M. F.) 08.158.669/0001-18

ADM. JOSÉ QUINCAS DE FARIAS

Lei nº 177/90

**Autoriza crédito suplementar e dá
outras providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEL. EZEQUIEL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o poder executivo, autorizado a re alizar créditos suplementares, além do já previsto em orçamento, no valor de Cr\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de cruzeiros), para cobertura de dotações orçamentária.

Art. 2º - Constitui recursos, para abertura dos créditos suplementares, o Superavit Financeiro, o excesso de arrecadação e a anulação de dotações.

Art. 3º - Esta lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cel. Ezequiel, 01 de abril de 1990.

JOSE QUINCAS DE FARIAS

Prefeito